



Processo Administrativo nº 020/2021

Singularidade do objeto para fins de inexigibilidade

Acórdão 7840/2013 Primeira Câmara

Contratação Direta. Pedido de Reexame. Singularidade do objeto.

O conceito de singularidade de que trata o art. [1]25, inciso [2]II e art. [3]13, inciso [4]III da Lei 8.666/93 não está vinculado à idéia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.

- [1] Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
- [2] II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- [3] Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
- [4] III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Brasil Novo - PA, 02 de fevereiro de 2021.


Weder Marques Carneiro
Prefeito Municipal